



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 2.187

Informações do Executivo sobre contratos relativos a serviços de terraplenagem para conformação do leito da Estrada Municipal do Poste e da Estrada Municipal para o Jardim das Tulipas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões em	05/09/95
<i>[Handwritten Signature]</i>	
PR 09/95/08	

A Imprensa Oficial do Município, em sua edição de 19 de setembro de 1995, publicou extratos dos Contratos nºs 234/95 e 235/95, relativos a serviços de terraplenagem para conformação do leito da Estrada Municipal do Poste e da Estrada Municipal para o Jardim das Tulipas, respectivamente.

Muito embora sejamos favoráveis à execução desses serviços, alguns esclarecimentos se fazem necessários, razão por que

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se ao Sr. Chefe do Executivo informar à Casa:

1. A referida Estrada Municipal do Poste é, na verdade, a Rodovia da Uva?
2. A referida Estrada Municipal para o Jardim das Tulipas é, na verdade, a Av. Engº João Fernandes Gimenes Molina?
3. Que razões levaram a Prefeitura a formalizar esses dois contratos?
4. Por que não se utilizam equipamentos da própria Prefeitura para a execução dos serviços?

Sala das Sessões, 05/09/1995

[Handwritten Signature]
JORGE NASSIF HADDAD



Ofício GP.L nº 745 /95
Processo nº 20.276-2/95

CAMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19356 SET95 #154

Jundiá, 15 de setembro de 1.995

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente :

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Chefe de Gabinete	
COM V. S. M. AUTOR	
Em 19 de 09 do 95	

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 2.187 da lavra do ilustre Vereador Jorge Nassif Haddad vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os esclarecimentos que seguem:

De fato a Estrada Municipal do Poste refere-se à Rodovia da Uva e a Estrada Municipal para o Jardim das Tulipas refere-se à Av. Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, em prolongamento.

Todavia, os contratos de nºs. 234/95 e 235/95, embora tenham por objeto a execução de serviços de terraplenagem, não se destinaram a conformação do leito carroçável das vias em questão, conforme se verificando nos projetos e demais elementos que integram o correspondente processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

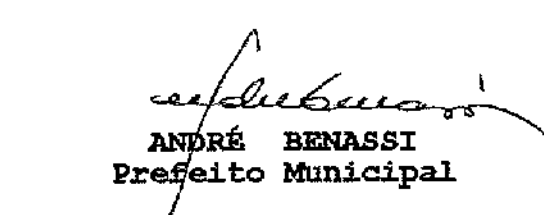
Na verdade ocorreu equívoco de ordem formal quando da identificação do ajuste, para o qual já foram determinadas providências para a devida retificação.

É de se salientar, que com relação aos serviços de terraplenagem que se fazia necessário para conformação dos leitos carroçáveis das aludidas vias, a Prefeitura, reprogramou-se e, revendo a disponibilidade de utilização de seus próprios equipamentos, conseguiu agilizar o atendimento das necessidades locais da forma mais satisfatória possível.

Assim, foi promovida a execução dos referidos serviços independentemente da contratação de terceiros, estando as obras já concluídas.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA
am2